



Nós, Juristas e profissionais do Direito, repudiamos o fato de civis serem, ainda, submetidos a julgamento pela Justiça Militar, mesmo após o fim da ditadura civil-militar no Brasil, prática que fere o Estado Democrático de Direito e a imparcialidade da Justiça consagrada em nossa Constituição.

A Justiça Militar, órgão especializado para o julgamento de militares que são submetidos ao regime de hierarquia e disciplina, aplica em suas decisões o disposto nos Código Penal Militar e Código de Processo Penal Militar, redigidos sob a vigência do Ato Institucional n.º 5. **Esse rigor, aplicado a cidadãos civis em tempo de paz, transpõe uma lógica militarizada ao processo, constitui medida desproporcional e viola, de uma só vez, os princípios basilares de nossa jovem Constituição** como a dignidade da pessoa humana (art. 1º), o princípio do Juiz Natural (art. 5º, LIII), o devido processo legal, a razoabilidade e a proporcionalidade nas instruções processuais. A Justiça Militar se apresenta como uma justiça corporativa que se guia por valores como a defesa da pátria e a segurança nacional, e não pelos direitos fundamentais.

A Justiça Militar, em sua composição em 1ª Instância, é formada por 4 militares, a quem não se exige nenhuma formação jurídica, e 1 juiz de direito. O STM, órgão de 2ª Instância, possui 15 Ministros, três escolhidos dentre oficiais-generais da Marinha, quatro dentre oficiais-generais do Exército, três dentre oficiais-generais da Aeronáutica - todos da ativa e do posto mais elevado da carreira - e cinco civis. Historicamente, somente os civis possuem formação jurídica.

Além disso, contraria a divisão de poderes consagrada em nossa Carta Magna, visto que o Comandante Supremo das Forças Armadas Brasileiras é o chefe do Poder Executivo. Isso significa que o chefe dos Juizes Militares é o Presidente da República, e faz com que os ministros do STM pertençam a mais de um poder ao mesmo tempo.

A Corte Interamericana de Direitos Humanos, a Corte Europeia de Direitos Humanos e o Comitê de Direitos Humanos da ONU já firmaram posicionamento contrário ao julgamento de civis por militares. Partem de um princípio adequado para pontuar a questão: o princípio da especialidade, que atribui jurisdição militar aos crimes cometidos em relação à função militar, limitando-se aos membros das forças armadas.

O princípio N.º 8 do projeto de Princípios sobre a Administração de Justiça pelos Tribunais Militares, presente no relatório do Relator Especial da Subcomissão de Promoção e Proteção dos Direitos Humanos da ONU (ONU, 2006), destaca expressamente que “a competência dos órgãos judiciais militares deveria estar limitada às infrações cometidas dentro do âmbito estritamente castrense pelo pessoal militar”.

Dessa forma, a tendência mundial é a desmilitarização das Justças em relação a civis. Países como França e Portugal extinguíram tribunais militares em tempos de paz. A China encerrou o julgamento de seus cidadãos civis por militares e, na Argentina, a própria Justiça Militar foi extinta.

No dia 13 de Agosto de 2013, a Procuradoria Geral da República ajuizou no STF a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n.º 289, em que no mérito requer que seja dada ao artigo 9º, incisos I e III, do Código Penal Militar, interpretação conforme a Constituição Federal de 1988, para que seja reconhecida a incompetência da Justiça Militar para julgar civis em tempo de paz, e que estes sejam submetidos a julgamento pela Justiça Comum.

Pelo disposto acima, pugnamos que o Supremo Tribunal Federal aprecie a ADPF 289 e reconheça a incompetência da Justiça Militar para julgar civis, fazendo valer os princípios de um Estado Democrático de Direito.

ASSINAM ESSE MANIFESTO:

Daniel Sarmento, Professor de Direito Constitucional UERJ e Advogado

Juliana Cesario Alvim Gomes, Professora de Direito Constitucional UFRJ e Advogada

Wallace Corbo, Professor de Direito Constitucional, Advogado e integrante da Clínica UERJ Direitos

Ricardo Lodi Ribeiro, Professor de Direito Tributário UERJ, Advogado e integrante da Clínica UERJ Direitos

Eduardo Lasmar Prado Lopes, Advogado e integrante da Clínica UERJ Direitos

Conrado Hübner Mendes, Professor de Direito Constitucional USP

Deisy Ventura, Professora Associada USP

Enzo Bello, Professor e Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional UFF

Rogério Dutra, Professor da Universidade Federal Fluminense

Adriano Pilatti, Professor de Direito Constitucional PUC-Rio

João Ricardo Wanderley Dornelles, Professor PPGD PUC-Rio, Coordenador-Geral do Núcleo de Direitos Humanos PUC-Rio e Membro da Comissão Estadual da Verdade do Rio de Janeiro

Gisele Cittadino, Coordenadora PPGD Puc-Rio

Marcelo da Costa Pinto Neves, Professor Titular de Direito Público da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília (FD-UnB)

Loussia Felix, Professora da FD-UnB

Mamede Said, Professor da FD-UnB

Guilherme Scotti, Professor da FD-UnB

Juliano Zaiden Benvindo, Professor da FD-UnB

Alexandre Bernardino Costa, Professor Associado UnB

Pablo Holmes, Professor da Universidade de Brasília

Eduardo Gonçalves Rocha, Professor da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Goiás (UFG)

Juarez Tavares, Professor titular da UERJ e Professor visitante na Universidade de Frankfurt

Luciana Boiteux, Professora de Direito Penal e Criminologia da Faculdade Nacional de Direito UFRJ

Reinaldo Santos de Almeida, Professor de Direito Penal UFRJ e Doutorando em Direito Penal pela UERJ e Advogado criminalista

Manuel Eugenio Gándara Carballido, Professor Visitante PPGD UFRJ

Alexandre Moraes da Rosa, Professor UFSC e Juiz de Direito TJSC

Rubens R. R. Casara, Professor de Direito Processual Penal IBMEC-RJ e Juiz de Direito TJRJ

Antonio Pedro Melchior, Professor de Direito Processual Penal IBMEC-RJ

Taiguara Libano Soares e Souza, Professor de Criminologia e Direito Penal UFF e IBMEC-RJ

Wallace Martins, Professor de Direito Penal UCAM-RJ e Advogado

José Carlos Moreira da Silva Filho, Professor FADIR/PUC-RS e Vice-Presidente da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça

Sérgio Graziano, Professor PPG Dir. Ambiental da Universidade de Caxias do Sul

Marcos Augusto Ramos Peixoto, Juiz de Direito TJRJ

Carlos Alberto de Figueiredo e Silva Júnior, Defensor Público NUSPEN-RJ

Breno Zanotelli, Vice-Presidente do Instituto Capixaba de Criminologia e Estudos Penais (ICCEP) e Advogado

Wadih Damous, Ex presidente OAB-RJ

Marcello Oliveira, Presidente da Caarj

Nadine Borges, Membro da Comissão da Verdade do Rio de Janeiro

Pedro Antonio Sarno Bomfim, Assessor da Comissão da Verdade do Rio de Janeiro

Fernando Nogueira Martins Júnior, Advogado criminalista, Mestre e Doutorando em Direito Penal pela UFMG, Presidente do Centro de Estudos Aplicados ao Desenvolvimento Brasileiro (CEDEBRÁS)

João Tancredo, Presidente do DDH

Thiago de Souza Melo, Advogado do DDH

Gabriela Benevides, Advogada do DDH

Simone Quirino, Advogada do DDH

Luiz Daniel Accioly Bastos, Advogado do DDH

Lucas da Silveira Sada, Advogado do DDH

Ednardo Motta, Advogado do DDH

Thayla Fernandes da Conceição, Socióloga e Advogada

André Luiz de Carvalho Matheus, Advogado e integrante Movimento Direito para Quem

Daniel Bezerra de Oliveira, Advogado e integrante Movimento Direito para Quem

Diogo José da Silva Flora, Advogado, mestrando em Direito pela UFRJ e integrante Movimento Direito para Quem

Lucas Anastácio Mourão, Advogado e integrante Movimento Direito para Quem

Vitor Mendonça Celane Pinheiro, Advogado e integrante Movimento Direito para Quem

Rafael Barcelos Tristão, Defensor Público SP e integrante Movimento Direito para Quem

Diogo Alvarez Tristão, Procurador Federal e integrante Movimento Direito para Quem

Raphael Bevilaqua, Procurador da República e integrante Movimento Direito para Quem

Antonio Bastos, Advogado e integrante Movimento Direito para Quem

Renata Dutra, Advogada e integrante Movimento Direito para Quem

Marco Antônio Vieira e Sá, Bacharel em Direito pela UERJ e integrante Movimento Direito para Quem

Guilherme Pimentel, Bacharel em Direito pela UERJ, integrante Movimento Direito para Quem e integrante da Rede Meu Rio

Nina Zur, Estudante de Direito e integrante da Rede Meu Rio

Mariana Medeiros, Mestre em Direito da Cidade pela UERJ e Advogada

Lusmarina Campos Garcia, Mestranda em Direito pela UFRJ

João Telésforo, Mestrando em Direito pela UnB

Hamilton Gonçalves Ferraz, Mestrando em Direito Penal pela UERJ e Advogado

Maria Clara Moreira, Advogada e Membro da Comissão de Direitos Humanos e Assistência Judiciária Oab/RJ

Rodrigo Mondego, Advogado membro do CDA-RJ, Coordenador do setorial Nacional de Direitos Humanos do PT

Mariana Prandini Assis, Advogada e Doutoranda pela New School for Social Research

Tomás Ramos, Advogado e militante de Direitos Humanos

Natália Damazio, Advogada

Wagner Magalhães, Advogado criminalista

Otávio Alexandre Freire da Silva, Advogado

Diego Gebara, Jornalista e integrante da Clínica UERJ Direitos

Juliana Ávila, Estudante de Direito e integrante da Clínica UERJ Direitos

Marina Afonso Siqueira, Estudante de Direito e integrante da Clínica UERJ Direitos

Helena Ferreira Matos, Estudante de Direito e integrante da Clínica UERJ Direitos

Renan Medeiros de Oliveira, Estudante de Direito e integrante da Clínica UERJ Direitos

Lucas Souza Lima, Estudante de Direito e integrante da Clínica UERJ Direitos